



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 157/2023 – Protocolo nº 1978/2023
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: "Altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 4.665, de 12 de julho de 2016, que cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana (FUNDESTRADAS), e dá outras providências".
RELATOR: Ver. Adenildo de Jesus Padovan

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "altera, por tempo determinado, o inciso I, do artigo 2º, da Lei n.º 4.665, de 12 de julho de 2016, que cria o Fundo Municipal de Apoio às Estradas Rurais do Município de Uruguaiana (FUNDESTRADAS), e dá outras providências".

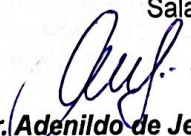
De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo destinar, no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, que ingressarem nos cofres públicos a partir de 1º de outubro de 2023, para aplicação no recurso livre do Município.

Outrossim, nos termos do artigo 2º da proposição, não haverá alteração em relação aos valores já destinados aos recursos do Fundo, para aplicação nas despesas já empenhadas e liquidadas. Além disso, o Projeto de Lei se encontra instruído com cópia da Ata n.º 13/2023, do Conselho de Administração do FUNDESTRADAS.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2023.


Ver. Adenildo de Jesus Padovan
Relator

De acordo:



Contrário: